 GUIA DO BENEFICIÁRIO <small>Programa de Desenvolvimento Rural</small>	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	Nº 10
	ACÇÃO 1.1.1 (PIR)	
ASSUNTO: Projectos de Impacte Relevante (PIR)	Versão Actualizada, de 12.01.2010	

1. OBJECTO

Constitui objecto da presente OTE a explicitação de informações complementares relativas à apresentação dos pedidos de apoio referentes aos Projectos de Impacto Relevante (PIR) no âmbito da Acção 1.1.1.- “Modernização e Capacitação das Empresas”, de acordo com o disposto no respectivo Regulamento de Aplicação, aprovado pela Portaria n.º 289-A/2008, de 11 de Abril, com a nova redacção que lhe foi dada pela Portaria nº 1229-C/2008, de 27 de Outubro.

2. MATÉRIAS OBJECTO DE EXPLICITAÇÃO

2.1 BENEFICIÁRIOS

Candidatura Individual

Candidatura Individual é um pedido de apoio apresentado por uma pessoa singular ou colectiva, com projectos de investimento na componente 1, na componente 2, ou nas componentes 1 e 2 devendo, neste caso, os investimentos estar relacionados de tal forma que o produto da componente 1 se destine à componente 2.

Candidatura conjunta

A Candidatura Conjunta é um pedido de apoio apresentado por duas ou mais pessoas, singulares ou colectivas, que estabelecem entre si um contrato e cujos projectos de investimento, incidindo na componente 1, estão inter-relacionados, com o objectivo de reestruturação de sistemas produtivos e visando a melhoria das condições do exercício ou dos resultados obtidos. A candidatura conjunta poderá incluir também investimentos comuns indivisíveis.

Candidatura de Fileira

A Candidatura de Fileira é um pedido de apoio apresentado por duas ou mais pessoas, singulares ou colectivas, que estabelecem entre si um contrato, e cujos projectos de investimento da componente 1 e 2 estão relacionados de tal forma que as vendas da componente 1 se destinam à componente 2.



Entidade gestora de um investimento comum indivisível


A Entidade gestora é uma organização com personalidade jurídica, criada por empresários agrícolas integrados numa candidatura conjunta ou de fileira que pretendam realizar investimentos individuais na componente 1 e, complementarmente, um investimento comum e indivisível.

Esta entidade assegurará a aquisição e gestão deste investimento. Deve ser uma entidade colectiva e ter personalidade jurídica própria, na forma de um Agrupamento Complementar de Empresas (ACE), de acordo com a Lei n.º4/73 de 4 de Junho e Decreto-Lei n.º36/2000, de 14 de Março. A entidade gestora é um dos promotores da candidatura.

2.2 RECONHECIMENTO DOS PIR

A decisão sobre o requerimento apresentado pelos promotores, para efeito de reconhecimento duma operação como PIR, é da competência do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, mediante parecer da Autoridade de Gestão.

	A GESTORA:		Versão 07 12.01.2010
			Pág. 1 de 12

 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	Nº 10
	ACÇÃO 1.1.1 (PIR)	
ASSUNTO: Projectos de Impacte Relevante (PIR)	Versão Actualizada, de 12.01.2010	

Os promotores são notificados da decisão, através de carta registada com aviso de recepção.

2.3 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE ADICIONAIS

No que respeita aos critérios de elegibilidade, para além dos aspectos referidos na OTE 4 da Acção 111 de 2008 relativos aos artigos 6º e 7º da Portaria n.º 289-A/2008, explicitam-se adicionalmente, os referidos na alínea c) do n.º 1 do artigo 10º:

- i) A produtividade marginal do capital (PMC) refere-se aos valores previstos na operação e é assim calculada:

$$\text{PMC} = \text{Acréscimo absoluto médio anual do VAB} / \text{Investimento};$$

- ii) A produtividade marginal sectorial do capital (PMSC) refere-se ao sector da CAE, no qual se insere a operação, descrita no ano mais recente da Central de Balanços do Banco de Portugal e é calculada da seguinte forma:

$$\text{PMSC} = \text{Acréscimo absoluto médio anual do VAB (últimos 3 anos)} / \text{Acréscimo absoluto médio anual do imobilizado de exploração (últimos 3 anos)};$$

- iii) A taxa de variação média anual (TVMA), quer das vendas quer dos custos de exploração (consumos intermédios) refere-se aos valores previstos na operação e é calculada da seguinte forma:

$$\text{TVMA} = [(Y_n / Y_0)^{1/n} - 1] \times 100,$$

em que:

Y_n = valor final da variável;

Y_0 = valor inicial da variável;

n = diferença entre o ano final e o ano inicial.

- iv) O “**crescimento significativo dos empregos a tempo completo qualificados**”, define-se por uma taxa de crescimento superior a 5% de efectivos com os níveis de qualificação 4º e 5º do formulário de pedido de apoio

2.4 DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

No que respeita às despesas elegíveis e não elegíveis, para além do disposto na Portaria n.º 289-A/2008, de 11 de Abril, são tidas em conta as explicitações da OTE 4 da Acção 111 de 2008.

Aplicação da disposição transitória


Para os Projectos de Impacto Relevante (PIR) que tenham dado entrada até 31 de Janeiro de 2009 podem ser elegíveis as despesas efectuadas desde 1 Janeiro de 2007.

2.5 FORMA, NÍVEL E LIMITES DE APOIO

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídios não reembolsáveis.

O nível máximo e os limites máximos de apoio a conceder são estabelecidos por negociação. O valor do nível máximo de apoio é sempre inferior aos valores constantes do anexo IV da Portaria n.º 289-A/2008, de 11 de Abril.

	A GESTORA: 	Versão 07 12.01.2010
		Pág. 2 de 12

 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	Nº 10
	ACÇÃO 1.1.1 (PIR)	
ASSUNTO: Projectos de Impacte Relevante (PIR)	Versão Actualizada, de 12.01.2010	

O valor do nível máximo de apoio pode incidir, de forma diferenciada, nas tipologias de investimento e, quando se trate de candidaturas de fileira, nas respectivas componentes.

2.6 CRITÉRIOS DE SELECÇÃO

2.6.1 Cálculo da Valia Global da Operação (VGO)

A valorização dos PIR é determinada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{VGO = 0,15 VTE + 0,1575 FE + 0,2475 PER + 0,045 VA + 0,30 VB + 0,10 R}$$

A **VTE – Valia Técnico Económica**, valoriza a capacidade das operações para gerar riqueza.

A pontuação é atribuída numa escala de 0 a 20, em função do Índice de Rentabilidade (rácio benefício / custo)¹.

FE (Fileira Estratégica)

Fileiras estratégicas são as fileiras das frutas, flores e hortícolas, azeite, vinho, bem como as fileiras dos produtos produzidos com Indicação Geográfica Protegida (IGP), Denominação de Origem Protegida (DOP) ou Especialidade Tradicional Garantida (ETG), ou em Modo de Produção Biológico, de acordo com o normativo comunitário e nacional.

A pontuação atribuída é de 0 ou 20, em função de ser, ou não, fileira estratégica.

PER (Prioridades Estratégicas Regionais)

A pontuação é atribuída numa escala de 0 a 20 e resulta da posição relativa na ordenação do Valor Estratégico Regional, que mede a contribuição do pedido de apoio para as metas regionais.

Ao pedido de apoio com maior Valor Estratégico Regional é atribuído a pontuação 20².

A pontuação do Factor de Prioridade Regional é atribuída com base na seguinte tabela:

¹O índice de rentabilidade é expresso através da TIR do projecto de investimento, cujo resultado dever ser arredondado à 1.^a casa decimal. A pontuação da VTE é atribuída da seguinte forma:

se: $TIR \geq 10\%$, vem: $VTE = 20$ pontos; se: $TIR < 10\%$, vem: $VTE = [TIR (em\%) \times 20] / 10\%$.

²Na componente 1, o Valor Estratégico Regional é obtido por aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Valor Estratégico Regional} = \sum_{i=1}^n \text{Factor Pr.Reg}_i \times (\text{Valor Prod}_i / \text{Valor Total Produção})$$

Em que:


N = número de produtos objecto de pedido de apoio

Valor Prod_i = Valor de Produção, no ano de cruzeiro, de cada produto

Valor Total Produção = Valor de produção total do pedido de apoio

Factor Pr. Reg_i = Factor de Prioridade Regional de cada produto

Na componente 2, os investimentos incidem sobre uma única fileira ou sub-fileira e, assim, o Valor Estratégico Regional é igual ao Factor de Prioridade Regional.

 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	Nº 10
	ACÇÃO 1.1.1 (PIR)	
ASSUNTO: Projectos de Impacte Relevante (PIR)	Versão Actualizada, de 12.01.2010	

Grupos de Produtos por grau de prioridade		Tipologias de intervenção por grau de prioridade			
		Alta	Média	Baixa	Nula
Estratégicos	Alta	20	13,3	6,7	0
Não estratégicos de relevância regional	Baixa	3,3	2,2	1	0

No Anexo I são apresentadas as pontuações para os diferentes produtos e respectivas tipologias de intervenção, considerados prioritários.

Os produtos, fileiras e tipologias de intervenção não identificadas, não são pontuadas neste factor.

VA (Valia Ambiental)

A Valia Ambiental valoriza os benefícios ambientais dos investimentos. A pontuação atribuída é de 20 ou 0, em função da inclusão, ou não, dos seguintes investimentos:

Componente 1 - produção:

Investimentos associados a actividades em modo de produção biológico, ou produção integrada ou com certificação de qualidade (sistemas reconhecidos por entidades independentes e com impacte no ambiente). Investimentos para a produção de energias renováveis ou valorização de resíduos e sub-productos agrícolas e pecuários.

Componente 2 - transformação e comercialização:

Investimentos de empresas detentoras da NP EN ISO 14001: 2004 ou em processo de certificação. Investimentos para produção de energias renováveis ou valorização de resíduos e sub-productos agrícolas e pecuários.

VB (Valia do Beneficiário)

A Valia do Beneficiário valoriza a sua sustentabilidade e grau de integração na fileira.

A pontuação é atribuída de 0 a 20 e resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$VB = 0,6 OB + 0,4 SB$$

OB = Organização do Beneficiário

SB = Sustentabilidade do Beneficiário


OB = Organização do Beneficiário

A OB valoriza a forma como o beneficiário apresenta o pedido de apoio. A pontuação é atribuída do seguinte modo:

Fileira ou Conjuntas com 2 ou mais pessoas = 20

Individual com as duas componentes = 10

Individual com uma componente = 0

 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	Nº 10
	ACÇÃO 1.1.1 (PIR)	
ASSUNTO: Projectos de Impacte Relevante (PIR)	Versão Actualizada, de 12.01.2010	

SB = Sustentabilidade do Beneficiário

A SB valoriza a gestão do beneficiário e o esforço para iniciar actividade como empresário agrícola. A pontuação é atribuída numa escala de 0 a 20, do seguinte modo:

Componente 1 – produção

Existência de contabilidade organizada nos últimos 2 anos

Sim = 20 pontos

Não = 0 pontos

Posicionamento no mercado (média de vendas ou entregas nos últimos 3 anos)

Exportações > 5 % = 20 pontos

Vendas ou entregas a OP, Cooperativas, empresas de transformação ou comercialização ou exportadoras > 75 % = 15 pontos

Vendas a mercados abastecedores > 75% = 5 pontos

Jovens agricultores em 1ª instalação:

Sim = 5 pontos

Componente 2 – transformação e comercialização

Autonomia financeira do ano -1

≥ 30 % = 20 pontos

25 a 30% = 10 pontos

Estes critérios de selecção são ainda explicitados nas OTE 2 e 4 da Acção 1.1.1.

O **R – Risco**, que é medido pela probabilidade de o valor esperado (E) do acréscimo do produto induzido pelo investimento a realizar, não ser inferior à estimativa desse acréscimo obtida, com base nas estatísticas do INE ou na Central de Balanços do BP, caso essas estatísticas não se encontrem disponíveis. Ou seja:

$$P = P(E \geq \Delta VAB),$$

Cálculo da probabilidade (P) :

$$i) \Delta VAB = I \times PMC$$

onde:

I = investimento a realizar;

PMC = estimativa da produtividade marginal do capital ($\Delta VAB / FBCF$) obtida com base nas estatísticas do INE ou na Central de balanços do BP.

ii) O valor esperado (E) do acréscimo do VAB induzido pelo investimento a realizar é obtido através de várias simulações aleatórias (feitas em Excel) baseadas na Distribuição Normal


com uma geração de 5000 números aleatórios, em que os parâmetros de caracterização iniciais são:

$$\text{Média} = \Delta VAB = I \times PMC ;$$

$$\text{Erro padrão} = \text{Média}/2.$$

Depois de experimentadas várias sementes aleatórias, a simulação escolhida³ deve ser a que corresponde a valores de *kurtosis* e *skewness*³ tão próximos de zero quanto possível, no mínimo não superiores ao módulo de 0,05.

³ Deve ser retida a semente aleatória que conduz ao menor valor de *kurtosis* e *skewness*, para posteriores réplicas da simulação escolhida.

 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	Nº 10
	ACÇÃO 1.1.1 (PIR)	
ASSUNTO: Projectos de Impacte Relevante (PIR)	Versão Actualizada, de 12.01.2010	

iii) A probabilidade (P) é calculada a partir da Distribuição Normal, em que os parâmetros de caracterização finais (média e erro padrão) são os que resultaram da simulação escolhida.

A pontuação do Risco é atribuída numa escala de 0 a 20, da seguinte forma:

- Risco reduzido ($P \geq 0,75$) = 20 pontos
- Risco moderado ($0,25 \leq P < 0,75$) = 10 pontos
- Risco significativo ($0 < P < 0,25$) = 5 pontos
- Risco elevado ($P = 0$) = 0 pontos

2.6.2 Cálculo da Valia Global da Operação (VGO) nas Candidaturas Conjuntas e de Fileira

O cálculo da Valia Global da Operação (VGO) nas Candidaturas Conjuntas e de Fileira é efectuado segundo a metodologia definida no último Aviso de abertura da Acção 1.1.1 completada na OTE 4 da mesma Acção 111.

2.6.3 Pontuação mínima da VGO

Para efeitos de selecção de um PIR, o valor mínimo da VGO é de 10 pontos⁴, numa escala de 0 a 20.

2.7 APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO E DO PEDIDO DE APOIO

O requerimento para reconhecimento dos PIR, cujo modelo constitui o Anexo II da presente OTE, deve ser apresentado pelos interessados em simultâneo com o pedido de apoio, através de formulário electrónico.

Os pedidos de apoio a projectos PIR podem ser apresentados a partir da data da publicitação do Anúncio de Abertura no sítio do PRODER.

Sempre que um promotor de PIR pretenda enviar um novo formulário de candidatura relativo a um projecto já submetido, deve efectuar primeiro um pedido de desistência do PA anterior e, só depois, submeter novo formulário.


2.8 ANÁLISE DO PEDIDO DE APOIO

A análise sobre o pedido de apoio constitui fundamento do parecer da Autoridade de Gestão ao Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, sobre o requerimento para o reconhecimento da operação como PIR.

2.9 PROCESSO NEGOCIAL

O processo negocial é conduzido pelo Gestor, após reconhecimento da operação como PIR pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

⁴ Os cálculos intermédios devem ser arredondados à 4.^a casa decimal e o resultado final deve ser arredondado a zero casas decimais.

 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	Nº 10
	ACÇÃO 1.1.1 (PIR)	
ASSUNTO: Projectos de Impacte Relevante (PIR)	Versão Actualizada, de 12.01.2010	

2.10 CONTRATO DE FINANCIAMENTO COM O IFAP

Os promotores de uma candidatura conjunta ou de fileira, após aprovação da mesma, estabelecerão contratos individuais com o IFAP, onde constarão os direitos e obrigações respectivos.


2.11 DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

Não é estabelecida qualquer dotação orçamental previamente determinada, sendo a mesma condicionada à gestão financeira do PRODER.

2.12 REDUÇÕES E EXCLUSÕES

Quando, em sede de último pedido de pagamento, se verificar que a execução do investimento não atinge os montantes mínimos elegíveis para reconhecimento como PIR, previstos na alínea a) do nº 1 do Art. 10º do Regulamento de Aplicação:

- aceita-se a redução quando a execução <100% mas ≥95%
- será aplicada uma redução de 5% da taxa de apoio, por cada ponto percentual de despesa elegível não executada, se a execução for <95% mas ≥75%.
Exemplos: execução 94% - redução de 5% - uma taxa de 20% passa para 19%;
 execução 93% - redução de 10% - uma taxa de 20% passa para 18%;
- será instaurado procedimento para efeitos de rescisão do contrato, com devolução dos montantes recebidos, quando a execução for <75%.

 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	Nº 10
	ACÇÃO 1.1.1 (PIR)	
ASSUNTO: Projectos de Impacte Relevante (PIR)	Versão Actualizada, de 12.01.2010	


ANEXO I

Pontuações dos Factores de Prioridade Regionais NORTE, CENTRO, LISBOA E VALE TEJO, ALENTEJO E ALGARVE Componente Produção	
PRODUTOS ESTRATÉGICOS - Tipologias de projectos	Pontuação
AMEIXA, AMENDOA, AVELÃ, ALFARROBA, CASTANHA, CEREJA, CITRINOS, NECTARINA, DAMASCO, DIÓSPIRO, FIGO, FRUTOS SUB-TROPICAIS, GINJA, KIWI, MAÇÃ, NOZ, PERA, PESSEGO, ALPERCE, UVA MESA E PASSA, AZEITONA CONSERVA com área mínima contígua de 3 ha, de regadio (excepto castanha), localizadas em zonas DOP ou IGP ou outros concelhos limítrofes ⁵ ou outras áreas definidas regionalmente em Orientação Técnica específica, divulgada no sítio do PRODER	20,0
AMEIXA, AMENDOA, AVELÃ, ALFARROBA, CEREJA, CITRINOS, NECTARINA, DAMASCO, DIÓSPIRO, FIGO, FRUTOS SUB-TROPICAIS, GINJA, KIWI, MAÇÃ, NOZ, PERA, PESSEGO, ALPERCE, UVA MESA E PASSA, AZEITONA CONSERVA com dois dos seguintes factores de diferenciação - área mínima contígua de 3 ha, de regadio, localizadas em zonas DOP ou IGP ou outros concelhos limítrofes ⁶ , ou outras áreas definidas regionalmente em Orientação Técnica específica, divulgada no sítio do PRODER	13,3
AMEIXA, AMENDOA, AVELÃ, ALFARROBA, CASTANHA, CEREJA, CITRINOS, NECTARINA, DAMASCO, DIÓSPIRO, FIGO, FRUTOS SUB-TROPICAIS, GINJA, KIWI, MAÇÃ, NOZ, PERA, PESSEGO, ALPERCE, UVA MESA E PASSA, AZEITONA CONSERVA com um dos seguintes factores de diferenciação - área mínima contígua de 3 ha, de regadio, localizadas em zonas DOP ou IGP ou outros concelhos limítrofes ⁷ ou outras áreas definidas regionalmente em Orientação Técnica específica, divulgada no sítio do PRODER	6,7
PEQUENOS FRUTOS, MELÃO, MELANCIA, MORANGO, HORTÍCOLAS AR LIVRE, FLORES AR LIVRE, BAGA DE SABUGUEIRO, com área mínima contígua de 1 ha, de regadio, localizada em zonas identificadas em Orientação Técnica específica, divulgada no sítio do PRODER	20,0
PEQUENOS FRUTOS, MELÃO, MELANCIA, MORANGO, HORTÍCOLAS DE AR LIVRE, FLORES DE AR LIVRE, BAGA DE SABUGUEIRO, com área contígua inferior a 1 ha, de regadio, localizadas em zonas identificadas em Orientação Técnica específica divulgada, no sítio do PRODER	13,3
HORTÍCOLAS ESTUFA, FLORES ESTUFA, PLANTAS AROMÁTICAS, com área mínima contígua de 0,5 ha, de regadio, localizadas em zonas identificadas em Orientação Técnica específica, divulgada no sítio do PRODER e COGUMELOS	20,0
HORTÍCOLAS ESTUFA, FLORES ESTUFA, PLANTAS AROMÁTICAS, com área contígua inferior 0,5 ha, de regadio, localizadas em zonas identificadas em Orientação Técnica específica, divulgada no sítio do PRODER	13,3

⁵ Concelhos limítrofes incluídos em processo de alargamento das zonas com Denominação de Origem Protegidas

⁶ Concelhos limítrofes incluídos em processo de alargamento das zonas com Denominação de Origem Protegidas

⁷ Concelhos limítrofes incluídos em processo de alargamento das zonas com Denominação de Origem Protegidas

 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	Nº 10
	ACÇÃO 1.1.1 (PIR)	
ASSUNTO: Projectos de Impacte Relevante (PIR)	Versão Actualizada, de 12.01.2010	

**Pontuações dos Factores de Prioridade Regionais
NORTE, CENTRO, LISBOA E VALE TEJO, ALENTEJO E ALGARVE
Componente Produção
(Continuação)**

PRODUTOS ESTRATÉGICOS - Tipologias de projectos	Pontuação
AZEITONA PARA AZEITE, com área mínima contígua de 5 ha, de regadio, com densidades entre 230 e 400 árvores por ha, realizadas nas condições de instalação reconhecidas para DOP e IGP e localizadas em zonas DOP ou IGP ou outros concelhos limítrofes ou outras áreas definidas regionalmente, identificadas em Orientação Técnica específica divulgada no sítio do PRODER	20,0
AZEITONA PARA AZEITE, com três dos seguintes factores de diferenciação - com densidades entre 230 e 400 árvores por ha, de regadio, realizadas nas condições de instalação reconhecidos para DOP e IGP localizadas em zonas DOP ou IGP ou outros concelhos limítrofes ou outras áreas definidas regionalmente, identificadas em Orientação Técnica específica divulgada no sítio do PRODER	13,3
AZEITONA PARA AZEITE, com dois dos seguintes factores de diferenciação - com densidades entre 230 e 400 árvores por ha, de regadio, realizadas nas condições de instalação reconhecidos para DOP e IGP localizadas em zonas DOP ou IGP ou outros concelhos limítrofes ou outras áreas definidas regionalmente, identificadas em Orientação Técnica específica divulgada no sítio do PRODER	6,7
UVA (vinho de qualidade - investimentos associados a projectos aprovados no âmbito do VITIS e outros) - com área mínima contígua de 2 ha, localizados em Região Demarcada	20,0
ARROZ (produto de qualidade)	20,0
ACTIVIDADE DE VIVEIRISTA	20,0
BOVINOS, OVINOS, CAPRINOS DE CARNE E SUÍNOS - produto de qualidade (DOP/IGP)	20,0
MEL - produto de qualidade - Novos apiários ou aumento de colmeias / apicultor, ≥150 colmeias - Concelhos DOP Mel - Associada à Fruticultura e Horticultura (Polinização)	20,0

 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	Nº 10
	ACÇÃO 1.1.1 (PIR)	
ASSUNTO: Projectos de Impacte Relevante (PIR)	Versão Actualizada, de 12.01.2010	
MEL - produto de qualidade - Novos apiários ou Aumento de Colmeias / apicultor, ≥ 100 e < 150 colmeias		13,3
PRODUTOS NÃO ESTRATÉGICOS COM RELEVÂNCIA REGIONAL - tipologias de projectos		Pontuação
ARROZ ⁸ – área mínima de 3 ha		3,3
CEVADA DÍSTICA ⁹ - área mínima de 2 ha		3,3
MILHO E GIRASSOL ¹⁰ - área mínima de 5 ha, de regadio		3,3
OUTROS CEREAIS E OLEAGINOSAS ¹¹ - área mínima de 2 ha, de regadio		3,3
PECUÁRIA EXTENSIVA – sem DOP/IGP		3,3
COELHO ¹² - Modernização com adaptação ambiental		3,3

Pontuações dos Factores de Prioridade Regionais

NORTE, CENTRO, LISBOA E VALE TEJO, ALENTEJO E ALGARVE

Componente Transformação/Comercialização

FILEIRAS ESTRATÉGICAS - Tipologias de projectos	Pontuação
ARROZ - Regime de Qualidade – Modernização de unidades	20,0


⁸ Aplica-se às Regiões do Centro, Lisboa e Vale do Tejo e Alentejo

⁹ Aplica-se às Regiões de Lisboa e Vale do Tejo e Alentejo

¹⁰ Aplica-se às Regiões Centro, Lisboa e Vale do Tejo e Alentejo

¹¹ Aplica-se às Regiões Centro, Lisboa e Vale do Tejo e Alentejo


¹² Aplica-se às Regiões Norte e Centro

 GUIA DO BENEFICIÁRIO <small>Programa de Desenvolvimento Rural</small>	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	Nº 10
	ACÇÃO 1.1.1 (PIR)	
ASSUNTO: Projectos de Impacte Relevante (PIR)	Versão Actualizada, de 12.01.2010	
CARNE - Regime de Qualidade - Modernização de unidades	20,0	
CARNE - Regime de Qualidade - Criação de unidades	13,3	
LEITE E PRODUTOS LÁCTEOS - Regime de Qualidade - Modernização de unidades	20,0	
LEITE E PRODUTOS LÁCTEOS - Regime de Qualidade - Criação de unidades	13,3	
FRUTAS TRANSFORMADAS - Criação e Modernização de unidades	20,0	
HORTÍCOLAS E COGUMELOS TRANSFORMADOS - Criação e Modernização de unidades	20,0	
AZEITE - Modernização de unidades	20,0	
AZEITE - Criação de unidades	13,3	
VINHO - Modernização de unidades	20,0	
VINHO - Criação de unidades	13,3	
FRUTAS FRESCAS (comercialização) - Criação e Modernização de unidades	20,0	
PRODUTOS HORTÍCOLAS FRESCOS (comercialização) - Criação e Modernização de unidades	20,0	
FLORES E PLANTAS incluindo aromáticas e medicinais (comercialização) - Criação e Modernização de unidades	20,0	
MEL NATURAL (comercialização) - Regime de Qualidade - Criação e Modernização de unidades	20,0	
FILEIRAS NÃO ESTRATÉGICAS COM RELEVÂNCIA REGIONAL - tipologias de projectos	Pontuação	
CARNE - Indiferenciada - Modernização de unidades	3,3	
CARNE - Indiferenciada - Criação de unidades ¹³	2,2	
MERCADOS DE GADO - Indiferenciado - Modernização de unidades	2,2	
LEITE E PRODUTOS LÁCTEOS - Indiferenciado - Modernização de unidades	3,3	
CEREAIS (comercialização) e ARROZ (transformação e comercialização) - Modernização de unidades	3,3	
CEREAIS (comercialização) e Arroz (transformação e comercialização) - Criação de unidades	2,2	
FORRAGENS ¹⁴ (transformação)	3,3	
COELHO ¹⁵ - (transformação) Modernização e criação de unidades	3,3	

¹³ Aplica-se às Regiões do Alentejo e Algarve

¹⁴ Aplica-se às Regiões de Lisboa e Vale do Tejo

¹⁵ Aplica-se às Regiões Norte e Centro

 GUIA DO BENEFICIÁRIO <small>Programa de Desenvolvimento Rural</small>	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	Nº 10
	ACÇÃO 1.1.1 (PIR)	
ASSUNTO: Projectos de Impacte Relevante (PIR)	Versão Actualizada, de 12.01.2010	

ANEXO II

Modelo

de

REQUERIMENTO PARA

RECONHECIMENTO DUM PROJECTO COMO PIR

O requerimento a apresentar para reconhecimento do projecto como PIR deverá conter:

- A identificação dos promotores envolvidos;
- O objecto do investimento;
- Descrição dos fundamentos justificativos para o mesmo ser considerado PIR, em conformidade com o disposto no n.º 1 do art. 10º da Portaria.